



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1480.01.0008877/2022-78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 054/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.465.167/0001-41, com sede em Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 14º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo Subsecretário de Esportes, **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, XXX.560.836-XX, e a Associação Mineira do Paradesporto, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 29.335.005/0001-57, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01/11/2023, com sede na Rua Onze de Novembro, nº 22, Bairro Alpes, CEP: 30451-688 neste ato representada na forma de seu estatuto pelo sua Diretora Presidente **Célia Procópio Duarte**, XXX.202.016-XX, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, Legislação Federal de nº 9.615 de 24 de março de 1998, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo com fulcro no art. 22, §3º, I, da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no art. 58, III e, do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, tem por objeto a reprogramação de metas e ações do Termo de Parceria nº 054/2023.

1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de parceria e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

1.3 Constitui parte integrante e inseparável deste termo aditivo o Anexo ADITIVO AO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO DO TERMO DE PARCERIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 26/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplog.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.

4.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Subsecretaria de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Junio Machado Diniz	NOME: Fernanda Moreira Dumont
CPF Nº: XXX.669.296-XX	CPF Nº: XXX.415.836-XX

ANEXO

ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio à realização da política de promoção ao direito de acesso ao esporte educacional e paradesportivo em Minas Gerais.

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas										Valor Acumulado
			3ºPA Mês 07 a Mês 09	4ºPA Mês 10 a Mês 12	5ºPA Mês 13 a Mês 15	6ºPA Mês 16 a Mês 18	7ºPA Mês 19 a Mês 21	8ºPA Mês 22 a Mês 24	9ºPA Mês 25 a Mês 27	10ºPA Mês 28 a Mês 30	11ºPA Mês 31 a Mês 33	12ºPA Mês 34 a Mês 36	
1	PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	10	-	-	50%	100%	-	-	50%	100%	-	-	-
2	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOBRE ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	10	75	-	-	-	200	-	-	-	400	-	-
		10	-	60%	-	-	-	60%	-	-	-	60%	-
		10	-	95%	-	-	-	95%	-	-	-	95%	-
	3.1	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

3	POTENCIALIZAÇÃO ESPORTE EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	3.2	Percentual dos núcleos esportivos de referência capacitados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
		3.3	Percentual de projetos pedagógicos analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.4	Percentual de relatórios trimestrais de atividades analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		3.5	Percentual de frequência dos educandos analisado	10	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
		3.6	Percentual de relatórios de eventos semestrais analisados	10	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 1: PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL

Compete à “Área Temática 1: Pesquisa- Paradesporto Educacional” os indicadores referentes ao processo de realização das pesquisas sobre o esporte e paradesporto educacionais no que diz respeito ao emprego de instrumentos de coleta de dados empíricos.

Indicador 1.1 - Percentual acumulado de instrumentos de coleta de dados aplicados conforme definido no projeto de pesquisa.

Descrição: A Oscip deverá empregar instrumentos de coleta de dados qualitativos, quantitativos ou ambos os tipos para a realização das pesquisas propostas, podendo ser questionários survey, entrevistas em profundidade, grupos focais, etnografia ou observação participante.

Independente do instrumento escolhido, deve ser feita uma rodada teste de aplicação para garantir a qualidade do método. A construção e posterior adaptação dos instrumentos a partir do pré-teste é de responsabilidade da Oscip, que deverá apresentá-los previamente para a equipe da Subsecretaria de Estado de Esportes para contribuições e validação. A Oscip deverá disponibilizar, também, a equipe que realizará a coleta, que deverá ter experiência na aplicação de instrumentos semelhantes.

A importância do cumprimento total da aplicação de acordo com o planejado no projeto de pesquisa, mensurada a partir deste indicador, garante a qualidade da pesquisa, bem como a representatividade caso seja uma investigação que use métodos de amostragem. Assim, serão considerados como instrumentos aplicados apenas aqueles que foram integralmente respondidos e possuam todas as respostas válidas.

No que se refere à primeira pesquisa a ser realizada, o instrumento de coleta de dados a ser utilizado será o questionário. Para isso, será necessária a definição de uma amostra no projeto da pesquisa (Produto 5.1).

Assim, na primeira pesquisa o responsável deverá definir a amostra de municípios, selecionada por meio de amostragem estratificada a partir do universo do estado de Minas Gerais e, dentro dessa, serão definidos dois grupos amostrais, sendo o primeiro composto por professores(as) de alunos(as) com deficiência, e o segundo composto por pais ou responsáveis dos referidos alunos(as). Para isso, será necessária a elaboração de 2 questionários, voltados a cada um dos grupos amostrais. Tal amostra deverá ser validada quanto à representatividade da população estudada, para isso, sugere-se que a estratificação da amostra considere os estratos de municípios ou regionalizações da Sedese, de forma a facilitar também a logística da aplicação dos questionários. As informações relevantes para a definição da amostra podem ser obtidas por meio da consulta aos dados administrativos referentes ao Censo Escolar, que contém informações sobre a quantidade de alunos(as) com deficiência nas escolas e municípios.

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de instrumentos aplicados válidos em cada pesquisa / Número de instrumentos a serem aplicados definido pelo projeto de pesquisa X 100

Unidade de medida: percentual

Polaridade: maior melhor

Fonte de Comprovação: Base dos dados; material de transcrição de áudio; diário de campo etnográfico.

Cálculo de desempenho: (Resultado/meta) x 10.

ÁREA TEMÁTICA 3: POTENCIALIZAÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL - ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

Compete à Área Temática 3: Potencialização do Esporte Educacional - Acompanhamento do Programa Geração Esporte" os indicadores referentes às ações que visam o apoio no acompanhamento dos núcleos esportivos municipais implementados no âmbito do Programa Geração Esporte.

3.1 Percentual de gestores municipais capacitados para a implementação do núcleo esportivo de referência.

Descrição: Após a formalização do convênio entre a Sedese e o município, a realização do repasse de recursos e a indicação do(a) gestor(a) responsável pelo núcleo do Programa Geração Esporte naquele município, a Oscip deverá realizar uma capacitação virtual com os(as) gestores(as) municipais a fim de fornecer a orientação necessária para o início do processo de inscrição dos educandos e seleção da equipe profissional.

Este indicador tem como objetivo mensurar e acompanhar o percentual de gestores(as) municipais capacitados em relação ao total de convênios firmados para implantação dos núcleos esportivos, com o objetivo de que todos os(as) gestores(as) municipais sejam capacitados de forma a garantir a adequada execução das atividades de acordo com as diretrizes do programa.

O agendamento da capacitação pela Oscip, contendo os dias e horários, deverá ocorrer via e-mail e grupos de WhatsApp, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. Os números de capacitações e de participantes podem variar para viabilizar que todos os(as) gestores(as) municipais sejam orientados.

A capacitação deverá ser realizada remotamente, de forma online.

A Oscip deverá elaborar apresentação que será exibida na capacitação, de acordo com as diretrizes dos documentos estruturantes tais como edital e guia do programa.

Deverão ser apresentadas informações tais como: uma breve contextualização sobre o programa, seus objetivos, cronogramas diversos, estratégias de divulgação e captação de beneficiários e por fim, a operacionalização do processo de inscrição.

É imprescindível que a construção do material visual e a divulgação das orientações sobre a temática deste indicador observem o que é estipulado nos documentos estruturantes do programa Geração Esporte.

O material visual deverá ser apresentado previamente à equipe técnica da Sedese para fins de validação.

As capacitações com os(as) gestores(as) municipais poderão ser gravadas pela Oscip para posterior disponibilização aos interessados.

As demandas de capacitações recebidas pela Oscip nos últimos 05 (cinco) dias que antecedem ao término do período avaliatório deverão ser computadas no período subsequente.

Situações excepcionais deverão ser apresentadas pela Oscip e discutidas com a Sedese para definições.

Fórmula de Cálculo: Número de Gestores(as) Municipais capacitados no período avaliado/Número de municípios que comprovadamente indicaram o Gestor(a) Municipal no período avaliado x 100.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de Comprovação: Lista de presença; e planilha de preenchimento do forms ou e-mail com a indicação do gestor.

3.2 Percentual dos núcleos esportivos de referência capacitados.

Descrição: Depois de realizada a capacitação inicial, prevista no Indicador 3.1, a Oscip deverá promover nova capacitação virtual voltada para os(as) gestores(as) municipais e também professores(as) e monitores(as) dos núcleos esportivos de referência.

Este indicador tem como objetivo mensurar o percentual dos núcleos esportivos que participaram da capacitação em relação ao número de convênios firmados, de forma a promover a adequada execução das atividades de acordo com as diretrizes do programa.

O agendamento da capacitação pela Oscip, contendo os dias e horários, deverá ocorrer via e-mail e nos grupos de WhatsApp, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. Os números de capacitações e de participantes podem variar para viabilizar que os(as) gestores(as) municipais e professores(as) e monitores(as) de todos os núcleos implementados sejam orientados.

A capacitação deverá ser realizada remotamente, de forma online. A Oscip deverá elaborar apresentação que será exibida no ato da capacitação e o material deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes dos documentos estruturantes tais como edital e guia do programa.

Deverão ser apresentadas informações tais como: contextualização sobre o programa, seus objetivos e metodologias, atribuições dos(as) gestores(as), professores(as) e monitores(as), orientação sobre a elaboração do projeto pedagógico, lista de frequência, relatórios diversos e por fim, a operacionalização do processo de acompanhamento do núcleo esportivo.

Salienta-se que o processo de acompanhamento engloba o desempenho das atribuições tanto pelo Gestor(a) municipal, quanto pelo professor(a) e monitor(a) contratado para o núcleo.

É imprescindível que a construção do material visual e a divulgação das orientações sobre a temática deste indicador observe o que é estipulado nos documentos estruturantes do Programa Geração Esporte. O material visual deverá ser previamente apresentado à equipe técnica da Sedese para fins de validação.

As capacitações com os profissionais contratados e Gestor(a) Municipal poderão ser gravadas pela Oscip para posterior disponibilização aos interessados.

A participação do Gestor(a) Municipal é importante, mas não é imprescindível para a conclusão da ação.

As demandas de capacitações recebidas pela Oscip nos últimos 05 (cinco) dias que antecedem ao término do período avaliatório deverão ser computadas no período subsequente.

Situações excepcionais deverão ser apresentadas pela Oscip e discutidas com a Sedese para definições.

Fórmula de Cálculo: Número de núcleos esportivos de referência que foram capacitados no período avaliado/Número de municípios que comprovadamente contrataram o professor(a) no período avaliado x 100.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de Comprovação: Lista de presença; e planilha de preenchimento do forms ou e-mail com a indicação dos profissionais a serem capacitados.

3.3 Percentual de projetos pedagógicos analisados e aprovados.

Descrição: Os projetos pedagógicos consistem no planejamento de todas as ações, contendo descrições das atividades a serem realizadas em cada núcleo esportivo de referência do Programa Geração Esporte.

Esse indicador tem como objetivo mensurar o percentual de projetos pedagógicos recebidos, analisados e aprovados pela Oscip em relação ao total de projetos encaminhados pelos núcleos esportivos no período via sistema de eventos.

A atividade da Oscip consiste em contactar os(as) professores(as) e gestores(as) dos núcleos, via e-mail e telefone, para acompanhar a elaboração do material, recebimento e resposta a eventuais dúvidas.

A Oscip deverá também analisar os projetos pedagógicos elaborados pelos núcleos esportivos, através da constatação do recebimento, análise e aprovação dos documentos necessários ao funcionamento dos núcleos.

Para a análise do projeto pedagógico, a Oscip contará também com o apoio da Sedese, caso existam dúvidas sobre sua adequação.

Após a análise dos documentos, a Oscip deverá até o fim do período avaliatório enviar e-mail ao núcleo esportivo de referência contendo breve descrição sobre a análise e informando se necessita de alterações ou se foi aprovado.

Durante o período do termo de parceria, os projetos deverão permanecer disponibilizados para a Sedese em formato de dados em nuvem e/ou sistema informatizado.

As demandas de análise e aprovação dos projetos pedagógicos recebidos pela Oscip nos últimos 07 (sete) dias deverão ser computadas no período subsequente.

Fórmula de Cálculo: Número de projetos pedagógicos aprovados no período avaliado/número de projetos pedagógicos recebidos no período avaliado x 100.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte de Comprovação: Projeto pedagógico elaborado pelo núcleo; documento demonstrando o encaminhamento do núcleo para Oscip; e e-mail da Oscip para o núcleo aprovando o projeto pedagógico.

3.4 Percentual de relatórios trimestrais de atividades analisados e aprovados.

Descrição: Trimestralmente, os núcleos esportivos municipais de referência devem encaminhar à Oscip relatório de execução das atividades do período para acompanhamento e repasse de informações estruturadas à Sedese.

Esse indicador tem como objetivo mensurar o percentual de relatórios trimestrais de atividades recebidos, analisados e aprovados pela Oscip em relação ao total de relatórios encaminhados pelos núcleos esportivos no período via sistema de eventos.

Durante a execução das atividades e a elaboração dos relatórios, a atividade da Oscip consiste em contactar os professores(as) e gestores(as) dos núcleos, via e-mail e telefone, para acompanhar a elaboração do material, recebimento e resposta a eventuais dúvidas e demais dados.

A Oscip deverá também analisar os relatórios de atividades elaborados pelos núcleos esportivos, através da constatação do recebimento, análise e validação dos documentos relacionados ao funcionamento do núcleo.

A análise dos relatórios deverá ser baseada nas atividades previstas no projeto pedagógico e a Oscip contará também com o apoio da Sedese, caso existam dúvidas quanto à adequação das atividades descritas e eventuais esclarecimentos ou encaminhamentos necessários.

O relatório deverá ser analisado com base nas previsões de atividades do Projeto Pedagógico.

Casos específicos deverão ser previamente informados e justificados à Oscip e à equipe técnica da Sedese.

Após a análise dos documentos, a Oscip deverá enviar e-mail ao núcleo esportivo de referência contendo breve descrição sobre a análise e informando se necessita de alterações ou se foi aprovado.

Além disso, a Oscip deve também manter planilha, em formato de dados em nuvem, compartilhada com a equipe técnica da Sedese, na qual deverão constar as impressões e eventuais informações relevantes apuradas na análise dos relatórios trimestrais.

Tal planilha deverá ser previamente formatada elaborada pela Oscip em conjunto da Sedese e Oscip e preenchida pela Oscip, sendo imprescindível que o arquivo seja preenchido e mantido atualizado pela Oscip para garantir fidedignidade das informações, por ser a principal referência para consulta às informações sobre as atividades dos núcleos pela Sedese.

As demandas de análise e aprovação dos relatórios trimestrais recebidos pela Oscip nos últimos 07 (sete) dias deverão ser computadas no período subsequente.

Fórmula de Cálculo: Número de relatórios aprovados no período avaliado/número de relatórios trimestrais recebidos no período avaliado x 100.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte de Comprovação: Relatório trimestral elaborado pelo núcleo; documento demonstrando o encaminhamento do núcleo para Oscip; e E-mail da Oscip para o núcleo, contendo aprovação do Relatório Trimestral.

3.5 Percentual de frequência dos educandos analisado.

Descrição: Dentre as atribuições do(a) professor(a) de educação física em atividade nos núcleos esportivos está o preenchimento e encaminhamento de documento ou submissão no sistema de gerenciamento do Geração Esporte, das listas de frequência dos núcleos, sendo de responsabilidade da Oscip realizar o recebimento e a conferência das referidas listas.

Esse indicador tem como objetivo mensurar o percentual da frequência e adesão dos educandos às atividades esportivas realizadas nos núcleos pela equipe.

A Oscip deverá orientar o(a) gestor(a) e o profissional de educação física quanto ao fomento das inscrições para garantir a adesão do quantitativo mínimo de educandos por núcleo de acordo com o edital de referência.

Dessa forma, a depender da apuração de frequência, caberá à Oscip acompanhar com maior precisão o núcleo que apresentar frequência mensal inferior a 80% dos educandos.

As listas de presença dos núcleos deverão ser entregues no mês subsequente, até o dia 05 de cada mês à apuração.

A Oscip deverá fomentar a comunicação junto ao gestor(a) do núcleo e ao professor(a) de educação física responsável, no sentido de fomentar a adesão dos educandos e eventuais substituições e desligamentos quando necessário, através da análise mensal da taxa de adesão dos educandos de cada núcleo do programa, deve também encaminhar à equipe técnica da Sedese as informações referentes ao acompanhamento da frequência dos núcleos.

Por fim, a Oscip deve orientar e estimular o gestor(a) do núcleo e o professor(a) de educação física quanto à interlocução junto às famílias dos educandos, a fim de diagnosticar os motivos de ausências e, eventualmente, fornecer conjuntamente à Prefeitura Municipal, algum tipo de suporte e/ou encaminhamento a determinadas instituições de referência acerca da temática, com o objetivo de sanear o contexto que promove a ausência do educando participante.

Além disso, a Oscip deve também manter planilha, em formato de dados em nuvem, compartilhada com a equipe técnica da Sedese, na qual deverá apresentar a frequência média dos educandos por núcleo esportivo de referência. Tal planilha deverá ser previamente formatada pela Oscip em conjunto com a Sedese, sendo imprescindível que o arquivo seja preenchido e mantido atualizado pela Oscip por ser a principal referência para consulta pela Sedese às informações sobre a frequência dos educandos às atividades dos núcleos.

Fórmula de Cálculo: \sum Frequência média mensal por núcleo/número de núcleos em que: $\text{Frequência mensal por núcleo} = \sum \text{percentual de frequência diária do núcleo} / \text{Número de dias de atividades}$

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de Comprovação: Listas de presença dos núcleos; documento demonstrando o encaminhamento das listas do núcleo para Oscip; e planilha de registro de frequência dos núcleos.

3.6 Percentual de relatórios de eventos semestrais analisados e aprovados.

Descrição: Cabe ao núcleo esportivo de referência realizar 01 (um) evento esportivo, cultural ou de lazer, preferencialmente no fim de cada semestre, de acordo com as diretrizes dos documentos estruturantes tais como Edital e Guia do programa, cujo relatório deve ser preenchido pelo professor(a) para aprovação da Oscip.

O Relatório de Evento Semestral preenchido deverá ser enviado em até 15 dias após a execução do evento.

Após a análise dos relatórios, a Oscip deverá, até o fim do período avaliatório, enviar e-mail ao núcleo esportivo de referência informando sobre a análise do relatório e informando se este foi aprovado ou se demanda alterações.

No que se refere à análise dos relatórios, a Oscip contará também com o apoio da Sedese, caso existam dúvidas sobre sua adequação.

Além disso, a Oscip deve também manter planilha, em formato de dados em nuvem, compartilhada com a equipe técnica da Sedese, na qual deverão constar as impressões e eventuais informações relevantes apuradas na análise dos relatórios de eventos semestrais.

Tal planilha será elaborada em conjunto pela equipe da Sedese e da Oscip e preenchida pela Oscip, sendo imprescindível que esteja sempre atualizada, por ser a principal referência para informações sobre as atividades dos núcleos a ser consultada pela Sedese.

O critério de análise do relatório deverá levar em conta a promoção do programa Geração Esporte, desenvolvimento social educacional e esportivo, bem como o envolvimento dos educandos, demais colaboradores e da comunidade em geral, bem como a compatibilidade para com o modelo de proposta indicado pela equipe técnica da Sedese.

Após a análise do documento a Oscip deverá apresentar devolutiva ao núcleo esportivo de referência, informando sobre a análise do relatório e informando considerações sobre o evento.

As demandas de análise e aprovação dos relatórios de eventos semestral recebidos pela Oscip nos últimos 07 (sete) dias deverão ser computadas no período subsequente.

Fórmula de Cálculo: Número de relatórios aprovados no período avaliado / número de relatórios recebidos no período avaliado x 100.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de Comprovação: Relatório de eventos elaborado pelo núcleo; documento demonstrando o encaminhamento do relatório do núcleo para Oscip; e E-mail da Oscip para o núcleo, contendo a aprovação do Relatório de Evento Semestral.

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório	
1	PESQUISAS - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	1.1	Projetos de pesquisa e planos de ação elaborados	10	Mês 19	Mês 23	8º
		1.2	Conjuntos de dados empíricos coletados e tabulados pelas pesquisas para a Subesp	10	Mês 9	Mês 18	6º
					Mês 27	Mês 33	11º
		1.3	Relatórios finais com análises dos dados, resultados e conclusões das pesquisas elaboradas	10	Mês 15	Mês 17	6º
Mês 33	Mês 35				12º		
1.4	Seminários finais com a apresentação dos resultados da pesquisa	10	Mês 18	Mês 18	6º		
			Mês 36	Mês 36	12º		
2	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL	2.1	Termo de referência do(s) curso(s) elaborado	15	Mês 13	Mês 13	5º
					Mês 25	Mês 25	9º
		2.2	Conteúdo do(s) curso de qualificação(s) disponibilizado	10	Mês 14	Mês 18	6º
					Mês 26	Mês 30	10º
		2.3	Aplicação do(s) curso(s) na turma piloto	10	Mês 7	Mês 8	3º
					Mês 19	Mês 20	7º
					Mês 31	Mês 32	11º
		2.4	Disponibilização e divulgação do(s) curso(s) final(is)	10	Mês 13	Mês 14	5º
Mês 23	Mês 24				8º		
Mês 35	Mês 36				12º		
3	POTENCIALIZAÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL - FOMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	3.1	Relatório de acompanhamento dos núcleos do Geração Esporte	15	Mês 1	Mês 12	4º
					Mês 13	Mês 24	8º
					Mês 25	Mês 36	12º

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: PESQUISA - ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL

Produto 1.2 - Conjuntos de dados empíricos coletados e tabulados pelas pesquisas disponibilizado para a Subesp

Descrição: O conjunto de dados empíricos coletados pela pesquisa se trata do documento que consolida as respostas às questões da pesquisa de cada respondente e permite a análise das variáveis de uma pesquisa.

No caso de uma pesquisa com questionários survey, a Oscip deverá entregar uma base de dados tabulados e limpos em algum dos formatos mais usuais atualmente, são eles: csv, xlsx, ou xls.; caso a pesquisa use métodos qualitativos, tais como entrevistas, grupos focais e observação participante, o conjunto de dados poderá ser o compilado das transcrições de áudio e/ou vídeo, ou diário de campo, em caso de pesquisa etnográfica, ou outro instrumento que atenda aos mesmos requisitos.

Para a primeira pesquisa a ser realizada, propõe-se a utilização de dois questionários para a coleta de todos os dados necessários para a análise. Com isso, para a elaboração de sua base de dados, é necessária a transcrição e tabulação das respostas de cada questionário, mas também é possível que os respondentes acessem a pesquisa diretamente do computador, tablet ou celular e os dados sejam incluídos de forma automática na base de dados.

A pesquisa que se propõe poderá ter sua base de dados elaborada em qualquer uma das duas formas, seja com entradas automáticas direto do questionário ou por meio de tabulação. Em todos os casos, na primeira pesquisa a Oscip deverá entregar a base de dados da pesquisa completa, contendo os dados tabulados e limpos advindos da aplicação dos questionários, as tabelas geradas e toda a análise realizada a partir desses dados. Além disso, a entrega deve estar em algum dos formatos mais usuais atualmente, são eles: csv, xlsx, ou xls.

Critério de Aceitação:

6º período avaliatório: Base de dados encaminhada e aprovada pela Subesp dentro do prazo.

11º período avaliatório: Conjunto de dados empíricos coletados pela pesquisa encaminhado e aprovado pela Subesp dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da Subesp para o Oscip confirmando a aprovação do documento encaminhado.

ÁREA TEMÁTICA 2: CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESPORTE E PARADESPORTO EDUCACIONAL

Produto 2.3 - Aplicação dos cursos na turma piloto

Descrição: A partir do momento em que os cursos estiverem prontos para serem executados, a Oscip deverá providenciar o início da execução da turma piloto em cada curso. A aplicação da turma piloto vem da necessidade de testagem dos cursos e dos conteúdos para que se possa aplicar melhorias a partir da vivência in loco da qualificação.

Para liberação dessa primeira turma, a Oscip deverá prever o período em que as inscrições ficarão abertas, assim como o tempo de realização necessário (prazo) para que os(as) cursistas finalizem a qualificação e o número mínimo de cursistas inscritos esperado. Durante todo esse período, as inscrições poderão ser realizadas por livre demanda e, portanto, o tempo em que o curso ficará aberto deve ser adequado para atingir o mínimo de cursistas inscritos e concluintes previstos no termo de referência elaborado anteriormente (produto 2.1).

Após a finalização desse período, as inscrições do curso deverão ser finalizadas e somente terão acesso ao conteúdo os(as) alunos(as) que ainda dispuserem de tempo na plataforma para a sua finalização.

O lançamento dessa primeira turma piloto deverá ser realizado após, no mínimo, duas semanas do início das divulgações. Durante o período em que as inscrições estarão abertas a Subesp deverá realizar o acompanhamento das inscrições e concluintes por meio da Plataforma Moodle e compartilhar as informações por meio de planilha online com a Oscip de forma anonimizada.

Esse acompanhamento servirá de base para averiguar, durante a execução do curso, a necessidade de novas divulgações ao longo desse tempo.

Com as inscrições encerradas, a partir do momento em que todos(as) os(as) inscritos(as) tiverem seu prazo finalizado, a Oscip deverá iniciar o relatório final de avaliação da turma piloto. Esse documento deverá conter os resultados da aplicação e as observações e conclusões que sejam relevantes para a realização de melhorias e correções no(s) curso(s).

O relatório deve descrever os desafios encontrados na aplicação do(s) curso(s), os problemas enfrentados pelos alunos durante sua execução e as oportunidades de melhoria apontadas na pesquisa de que trata o Indicador 1.1. Além disso, deve também apontar as decisões tomadas a partir do resultado da aplicação na turma piloto e as melhorias que serão realizadas para a entrega da versão final do(s) curso(s). Tais ações deverão ser reproduzidas nos cursos previstos para 2024 e 2025.

Critério de Aceitação: Turma piloto da qualificação concluída. Relatório encaminhado para a Subesp e aprovado pela dentro do prazo.

Fonte de comprovação: Relatório da Plataforma Moodle comprovando a análise das informações da turma piloto. E-mail da Subesp para a Oscip confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 2.4 - Disponibilização e divulgação do(s) curso(s) final(is)

Descrição: A partir dos resultados auferidos nos relatórios de aplicação da turma piloto (Produto 2.3), a Oscip deverá implementar melhorias nos cursos e as correções que se fizerem necessárias, no que se refere a conteúdo do material elaborado e à divulgação e inscrição dos interessados. A adequação de processos na plataforma moodle e a emissão de certificado pelos concluintes são reponsabilidades da Subesp. O relatório previsto no Produto 2.3 servirá como guia para as melhorias e alterações a serem implementadas pela Oscip e pela Subesp.

Para o curso referente ao primeiro ano da parceria, por se tratar de curso com temática que pode ser considerada complementar ao curso Paradesporto na Escola - 2ª Edição - já disponível na Escola Virtual do Observatório do Esporte, o curso final deverá abordar o conteúdo do curso piloto e desse curso já disponível na Escola Virtual.

Após a conclusão, as melhorias deverão ser disponibilizadas na plataforma Moodle e validadas pela Subesp, anteriormente ao início definitivo da disponibilização dos cursos. Uma vez aprovada a versão final, os cursos deverão ser disponibilizados na(s) Plataforma(s) digital(is) de educação à distância do Governo do Estado de MG, de forma online, autoinstrucional e assíncrono.

A Oscip deverá, ainda, executar as divulgações planejadas nos termos do indicador 6.1.

Critério de Aceitação: Conteúdos produzidos pela Oscip e validados pela Subesp, disponibilizados na(s) Plataforma(s) digital(is) de educação à distância do Governo do Estado de MG e prontos para receber inscrições.

Fonte de comprovação: Cursos disponíveis na(s) Plataforma(s) digital(is) de educação à distância do Governo do Estado de MG com inscrições abertas. E-mail da Subesp para o Oscip confirmando a aprovação da implementação de melhorias.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AValiação	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	01/01/2024 a 31/03/2024	Abril/2024	30/04/2024	Não houve pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, em decorrência da não previsão de metas ou produtos para este 1º período avaliatório.
2ª Avaliação	01/04/2024 a 30/06/2024	Julho/2024	13/08/2024	7,39
3ª Avaliação	01/07/2024 a 30/09/2024	Outubro/2024		
4ª Avaliação	01/10/2024 a 31/12/2024	Janeiro/2025		
5ª Avaliação	01/01/2025 a 31/03/2025	Abril/2025		
6ª Avaliação	01/04/2025 a 30/06/2025	Julho/2025		
7ª Avaliação	01/07/2025 a 30/09/2025	Outubro/2025		
8ª Avaliação	01/10/2024 a 31/12/2025	Janeiro/2026		
9ª Avaliação	01/01/2026 a 31/03/2026	Abril/2026		
10ª Avaliação	01/04/2026 a 30/06/2026	Julho/2026		
11ª Avaliação	01/07/2026 a 30/09/2026	Outubro/2026		
12ª Avaliação	01/10/2026 a 31/12/2026	Janeiro/2027		

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AValiação	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	70%	30%
2ª Avaliação	40%	60%
3ª Avaliação	50%	50%
4ª Avaliação	40%	60%
5ª Avaliação	40%	60%
6ª Avaliação	30%	70%
7ª Avaliação	30%	70%
8ª Avaliação	40%	60%
9ª Avaliação	50%	50%
10ª Avaliação	60%	40%
11ª Avaliação	40%	60%
12ª Avaliação	40%	60%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 246.200,32	Janeiro/2024	O 1º repasse, no montante de R\$ 246.200,32, foi realizado em 31/01/2024, para garantir a mobilização da Oscip na coordenação e execução das ações previstas nos 03 (três) eixos do termo de parceria
2ª Parcela	R\$ 211.940,54	Abril/2024	Houve a realização do 2º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 211.940,55 em 23/05/2024, após a realização da 1ª reunião da Comissão de Avaliação (87339492) do termo de parceria e autorização do supervisor em 30/04/2024.

3ª Parcela	R\$ 164.793,29	Julho/2024	Houve a realização do 3º repasse do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 164.793,29 em 23/08/2024, após a realização da 2ª reunião da Comissão de Avaliação (94942652) do termo de parceria e autorização do supervisor em 13/08/2024.
4ª Parcela	R\$ 111.065,85	Outubro/2024	Realização da 3ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
5ª Parcela	R\$ 254.266,27	Janeiro/2025	Realização da 4ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
6ª Parcela	R\$ 222.213,47	Abril/2025	Realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela	R\$ 169.955,87	Julho/2025	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
8ª Parcela	R\$ 116.564,38	Outubro/2025	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	R\$ 258.923,85	Janeiro/2026	Realização da 8ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
10ª Parcela	R\$ 183.861,48	Abril/2026	Realização da 9ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor
11ª Parcela	R\$ 174.516,16	Julho/2026	Realização da 10ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	R\$ 97.698,52	Outubro/2026	Realização da 11ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 30/09/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIA PROCOPIO DUARTE, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Junio Machado Diniz, Supervisor(a)**, em 30/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moreira Dumont, Supervisor(a)**, em 30/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98400670** e o código CRC **8E801838**.